



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ENSINO**

**EDITAL Nº 005 /DPTOENSINO/CE-2018 PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS  
COMBATENTES (CFC II/PM-2018)**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, de acordo o Art. 3º da Lei nº 3.114, de 28 de junho de 2013 e a autorização da Portaria nº 417/2018/SESDEC-GRH, de 03 de julho de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, torna público que estão abertas as inscrições, visando a participação de **SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pelo critério de antiguidade, no **CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC II/PM-2018)**, para o preenchimento de vagas no Quadro de Praças Combatentes, na graduação de Cabo PM, obedecidas as prescrições contidas neste Edital.

**1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES**

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Constituição do Estado de Rondônia de 1989;
- 1.3. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares);
- 1.4. Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.5. Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007 (Regulamento Geral da PMRO);
- 1.6. Decreto nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990 (Regulamento de Promoção de Praças);
- 1.7. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.8. Lei nº 3.105, de 25 de junho de 2013 (Dispõe sobre cursos na modalidade EaD);
- 1.9. Decreto nº 18.168, de 06 de setembro de 2013 (Regulamenta a Lei n. 3.105, de 25 de junho de 2013 e dá outras providências);
- 1.10. Lei nº 3.114, de 28 de junho de 2013 (Dispõe sobre o Curso de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia e dá outras providências);
- 1.11. Resolução nº 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino (D-6- PM));
- 1.12. Plano de Ensino do Curso de Formação de Cabos Combatentes PM 2018 (CFC II/PM-2018), de 03 de julho de 2018; e
- 1.13. Portaria nº 417 /2018/SESDEC-GRH, de 03 de JULHO de 2018.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. As inscrições voluntárias dos Soldados PM para o Curso de Formação de Cabos serão regidas por este Edital e pelos diplomas legais vigentes na Polícia Militar, bem como os citados em seu *caput*, e será de responsabilidade e coordenação da Coordenadoria de Ensino – CE (antes CRH), através de Comissão designada para este fim;
- 2.2. A comissão do processo designará subcomissões necessárias a execução dos trabalhos;
- 2.3. Os Soldados PM, pelo critério de antiguidade, serão convocados a realizar inscrição voluntária para o CFC II/PM- 2018;
- 2.4. Após análise das inscrições, os candidatos considerados aptos, pelo critério de antiguidade, serão convocados para matrícula e, após confirmada nos requisitos, serão designados para frequência no curso;
- 2.5. Após o início do CFC II/PM-2018 não serão realizadas convocações para complemento das vagas não preenchidas;
- 2.6. Os candidatos matriculados no Curso de Formação de Cabos receberão a denominação de Alunos a Cabo, para todos os fins de direito;
- 2.7. Os Alunos a Cabo que concluírem com aproveitamento o Curso de Formação serão promovidos à graduação de CABO PM na data de conclusão do CFC II/PM-2018, respeitando o limite de vagas estabelecidas neste Edital e a ordem de classificação intelectual obtida ao término do CFC II/PM-2018;
- 2.8. Os Alunos a Cabo matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada; e
- 2.9. Os Alunos a Cabo, após cursarem com aproveitamento o CFC II/PM-2018, e porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não serão promovidos à graduação de Cabo PM, enquanto não for julgado o mérito. Tal promoção só ocorrerá em caso de decisão favorável.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Os Soldados PM constantes da relação de convocados para a inscrição, divulgada no portal da PMRO, conforme relação nominal fornecida pela Coordenadoria de Pessoal, observando o critério de antiguidade, encaminharão no prazo e condições estabelecidos neste Edital, por intermédio de seu comandante de OPM, a Ficha de Inscrição (Anexo I), com os documentos comprobatórios anexos, à comissão designada, a qual funcionará na Coordenadoria de Ensino – CE;
- 3.2. As fichas de inscrição devem ser enviadas em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do processo nº **0021.223490/2018-18**;
- 3.3. Para inscrição ao CFC II/PM-2018 e posterior matrícula e designação, os Soldados PM convocados devem preencher os seguintes requisitos:
  - 3.3.1. Ser voluntário;
  - 3.3.2. Não se encontrar em licença para tratamento de interesse particular - LTIP;
  - 3.3.3. Possuir no mínimo cinco anos na graduação de Soldado PM;

- 3.3.4. Estar classificado, no mínimo no comportamento BOM;
- 3.3.5. Ter sido julgado APTO, ainda que com restrição, para o serviço policial militar em inspeção de saúde para fins de designação e matrícula no curso;
- 3.3.6. Estar dentro do limite quantitativo de vagas abertas neste Edital e no respectivo Quadro de Organizações para a graduação de Cabo PM;
- 3.3.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade ou restritiva de direito;
- 3.3.8. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade ou em gozo de *sursis*;
- 3.3.9. Não estar respondendo a Processo Demissório (PAD ou CD);
- 3.3.10. Não estar enquadrado no Art. 6º, I e II, do DECRETO Nº 4977, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991, o qual impede, por 01 (um) ano, o policial militar desligado de frequentar um novo curso, e;
- 3.3.11. Não incidir em quaisquer impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecido do regulamento de Promoções de Praças.
- 3.4. O Soldado PM, constante da relação de convocados para inscrição, que não tenha interesse em participar do CFC II/PM-2018 deverá encaminhar, através do Comandante da OPM, ao Coordenador de Ensino documento declarando a referida intenção;
- 3.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e as condições exigidas no próprio edital;
- 3.6. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 3.7. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo; e
- 3.9. Fica reservado à Coordenadoria de Ensino o direito de excluir do certame o candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma correta e/ou completa, ou sem anexo dos documentos comprobatórios exigidos.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

- 4.1. Preencher todas as condições estabelecidas no item 3 do presente Edital; e,
- 4.2. Os candidatos APTOS nas inscrições devem realizar corretamente o cadastro no sistema Moodle, através do endereço eletrônico link: (<http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/>), conforme calendário constante no item 7, e orientações constantes no site;
- 4.3. Enviar ao Centro de Ensino (antes Diretoria de Ensino), dentro de prazo de cadastro na plataforma Moodle, para fins de matrícula, os seguintes documentos atualizados:
  - 4.3.1. Ficha individual atualizada, com assinatura do Comandante da OPM ou, por sua delegação, do Subcomandante da OPM ou do Chefe da Divisão Administrativa;

- 4.3.2. Certidão Negativa da Corregedoria da Polícia Militar informando se o candidato responde a Processo Demissório (PAD ou CD);
- 4.3.3. Certidão Negativa de 1º Instância da justiça estadual (Distribuição - Ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no endereço eletrônico link: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>), ou cartório de distribuição, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.4. Certidão Negativa de 2º Instância da justiça estadual (Distribuição – Ações criminais – 2º Grau), acompanhada da devida autenticação, disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no endereço eletrônico link: (<http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnsg.xhtml>), ou cartório de distribuição, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.5. Certidões Negativa da Justiça Federal (cível e criminal), 01 (uma) com **abrangência Geral** do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, 01 (uma) com **abrangência Estadual** e 01 (uma) com **abrangência Local**, ambas na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, todas acompanhadas das devidas autenticações, disponibilizadas no site do TRF da 1ª Região no endereço eletrônico link: (<http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>), com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula; e
- 4.3.6. Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral, acompanhada da devida validação, disponibilizada no site da Justiça Eleitoral (TSE) no endereço eletrônico link: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou cartório de distribuição, com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da matrícula;
- 4.3.7. Declaração da Junta Militar de Saúde, comprovando que o candidato encontra-se apto para o serviço, sendo considerado apto em caráter total ou restritivo, desde que esteja desenvolvendo suas atividades funcionais.
- 4.4. Os documentos do item anterior devem ser enviados, mediante o comando da OPM do candidato, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em processo previsto para este fim (processo nº **0021.223490/2018-18**).

## **5. DA DESIGNAÇÃO PARA FREQUENTAR O CURSO**

- 5.1. Após divulgação do resultado dos recursos, os candidatos matriculados serão designados pelo Comandante Geral para frequentarem o Curso de Formação de Cabos PM, pelo critério de antiguidade, desde que preencham os seguintes requisitos constantes nos itens 3 e 4

## **6. DA FIXAÇÃO DE VAGAS**

- 6.1 Para o Curso de Formação de Cabos PM (CFC II/PM-2018) são fixadas 752 (setecentos e cinquenta e duas) vagas pelo critério de antiguidade.
- 6.2 Não haverá convocação para as vagas não preenchidas neste Edital.

## 7. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	03.07.2018	<a href="#">Site da PMRO</a>	CE
Período de Inscrições	05 à 11.07.2018	OPM	Candidato
Remessa das inscrições ao CE	Até 11.07.2018	SEI	OPM
Análise das Inscrições	11 à 26.07.2018	CE	Subcomissão
Divulgação do Resultado das Inscrições	27.07.2018	<a href="#">Site da PMRO</a>	Comissão
Interposição de Recursos da Inscrições	28 e 29.07.2018	OPM	Candidato
Remessa dos recursos a CE	Até 29.07.2018	SEI	OPM
Análise e Julgamento dos Recursos	29.07 à 02.08.2018	CE	Subcomissão
Divulgação do Resultado dos Recursos	03.08.2018	<a href="#">Site da PMRO</a>	Comissão
Divulgação do Resultado Final das Inscrições	03.08.2018	<a href="#">Site da PMRO</a>	Comissão
Início do cadastro individual dos candidatos APTOS na inscrição no sistema	04.08.2018	<a href="http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/">http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/</a>	Candidato
Encerramento de cadastro no sistema	07.08.2018	<a href="http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/">http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/</a>	Candidato
Divulgação do Resultado Final do Cadastro no Sistema	08.08.2018	<a href="#">Site da PMRO</a>	CE
Início do CFC II/PM-2018 – Modalidade EAD	10.08.2018	<a href="http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/">http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/</a>	CE
Término CFC II/PM-2018 – Modalidade EAD	10.12.2018	<a href="http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/">http://sigespom.pm.ro.gov.br/ead/</a>	CE

## 8. DURAÇÃO, PERÍODO E LOCAL

- 8.1. O CFC II/PM-2018 terá a duração de 04 (quatro) meses;
- 8.2. O período de realização do CFC II/PM-2018 será de 10 de agosto de 2018 à 10 de dezembro de 2018; e
- 8.3. O local de realização do CFC II/PM-2018 será na localidade a que pertencer o aluno, e as avaliações serão realizadas na sede das OPMs (denominadas pólos) dos respectivos alunos, e no Centro de Ensino (antes Diretoria de Ensino) aos alunos de OPMs da capital.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Os candidatos poderão interpor recurso à comissão do processo do CFC II/PM-2018, conforme prazos fixados no Calendário de Atividades (item 7), no horário normal de expediente administrativo;
- 9.2. A Coordenadoria de Ensino (antes CRH), através da comissão, apreciará o recurso e fará publicar a decisão;
- 9.3. Não haverá recurso do resultado final;
- 9.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes, incompletos ou intempestivos;
- 9.5. Os recursos deverão ser preenchidos através de requerimento do candidato, conforme modelo do anexo II, e encaminhados por intermédio de seu comandante de OPM, à comissão designada, a qual funcionará na Coordenadoria de Ensino – CE (antes CRH); e
- 9.6. Os recursos devem ser enviados em processo único para este fim, por OPM, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI (**processo nº 0021.223694/2018-41**).

## **10. DO REGIME DO CURSO**

- 10.1 O regime do Curso de Formação de Cabos será na modalidade de educação à distância (EAD), de acordo com as normas que regem o Ensino Policial Militar, bem como, o Plano do Ensino da atividade.

## **11. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

- 11.1 Os comandantes, chefes e diretores de OPM, ao remeterem as inscrições para o Coordenador de Ensino (antes CRH), deverão verificar se os seus subordinados (candidatos ao CFC II/PM-2018) atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital. As informações prestadas no requerimento serão de responsabilidade do candidato e do Comandante da OPM a que estiver subordinado;
- 11.2 Os comandantes, chefes e diretores de OPM são os responsáveis pela atualização das Fichas Individuais dos candidatos, cabendo-lhes responder administrativamente por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente processo;
- 11.3 As vagas fixadas neste Edital serão preenchidas exclusivamente pelos Soldados PM convocados por este Edital.
- 11.4 O candidato que ao término do CFC II/PM-2018 vier a ser movimentado fará jus ao recebimento da ajuda de custo e de outros benefícios previstos em lei, e também aos períodos de trânsito e instalação correspondentes;
- 11.5 O Aluno não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação de Cabos, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;
- 11.6 A apresentação dos Policiais Militares, candidatos ao CFC II/PM-2018 para inspeção de Saúde independe de determinação prévia, podendo ser feita desde já, naquelas localidades onde exista Junta Médica de Saúde instalada;

- 11.7 A Coordenadoria de Saúde providenciará se for o caso, a instalação de Junta Médica de Saúde, especialmente para atender aos candidatos do interior do Estado;
- 11.8 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Ensino e, em última instância, pelo Comandante Geral da PMRO; e
- 11.9 Serão matriculados no Curso de Formação de Cabos PM somente os candidatos que tenham preenchido todos os requisitos constantes neste Edital, e convocados pelo critério de antiguidade, dentro do limite de vagas fixada.

Quartel em Porto Velho - RO, 03 de julho de 2018.

**MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM**  
Comandante Geral da PMRO

**PUBLICADO NO BPM Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**COORDENADORIA DE ENSINO**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS  
COMBATENTES (CFC II/PM-2018)**

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:		
Filiação:	Pai:	
	Mãe:	
Data de Nascimento:	Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Data de Expedição:	Nacionalidade:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Nome do Cônjuge:		

**2. UNIDADE POLICIAL MILITAR**

OPM:	
Grad./RE:	Data Inclusão PMRO:

**3. ENDEREÇO**

Rua:	Nº:	Bairro:
Complemento:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefone Residencial:	Celular:	
Email:		
Em caso de acidente avisar (Nome/Endereço/Telefone):		

**4. REQUISITOS E DOCUMENTOS ANEXADOS**

<b>Requisitos:</b>  Os previstos no Item 3 do Edital do certame.	<b>Documentos Comprobatórios:</b> ( ) Ficha Individual do Sistema SRH atualizada e assinada; ( ) Certidão Negativa da Corregedoria informando se o candidato responde a Processo Demissório (PAD ou CD); ( ) Certidões Negativa justiça estadual de 1ª Instância (Distribuição - Ações e execuções criminais e auditoria militar); e da 2ª Instância (Distribuição ações criminais - 2º grau); ( ) Certidões Negativa da Justiça Federal, TRF 1ª Região – Geral, Seção Judiciária de Rondônia, Estadual e Local; ( ) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE) e ( ) Certidão da Junta Militar de Saúde.
--	---

**OBS.:** O Comandante da Unidade procederá parecer informando se o candidato preenche os requisitos.



**5. PARECER DO COMANDANTE DA UNIDADE DE ORIGEM:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Comandante da Unidade

**6. TERMO DE ADESÃO**

DECLARO, para todos os fins de direito, que estou ciente das condições jurídicas e administrativas de avaliação para frequentar o Curso de Formação Cabos (CFC II/PM-2018) e tenho ciência de que o ingresso no Curso dependerá do atendimento aos requisitos e exigências, conforme Edital do certame.

Quartel em \_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**Comprovante de inscrição**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2018 às \_\_\_\_ h \_\_\_\_ min.

\_\_\_\_\_  
Post/Grad/RE/Nome de Guerra

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE ENSINO**

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. DADOS DO RECORRENTE:**

- a. Nome completo: \_\_\_\_\_ ;  
b. Graduação/RE/Nome de Guerra: \_\_\_\_\_ ;  
c. OPM: \_\_\_\_\_ ;

**2. RESUMO DO MOTIVO DO RECURSO** (Ex: descrever a razão do indeferimento da inscrição):

**3. DO PEDIDO** (Ex: descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida):

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido):

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS** (facultativo):

Quartel em \_\_\_\_\_ - RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do recorrente